ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N.º 148 / 2003.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a comprar e conseguinte doar um terreno ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Codajás, por intermédio do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, Prefeito Municipal, autorizado a comprar e conseguinte doar um lote de terras ao **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ**, de propriedade do **Senhor Nelson Vieira de Oliveira** (título de aforamento, anexo), localizado à rua major Thury, bairro da Colônia, medindo 20 x 33 m frente e fundo respectivamente, perfazendo 660 m^2, limitando-se pela frente com a referida rua **Major Thury**, fundo com terreno ocupado pelas **casas dos Médicos**, lado direito, com terreno ocupado por **Ralciele Bezerra de Jesus**, lado esquerdo, com terreno ocupado pelo **Sr. Francisco Ismael dos Santos Freitas**, **no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2003.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

ADONIRON NELSON BASTOS RODRIGUES
Sec. Mun. de Finanças

PUBLICADO POR AFIXAÇAO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 21/03/2003
SEC. ADMINISTRAÇÃO